PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

Publicada no D.O.E.L. em 12.09.88, pag. 20

LEI Nº 812

DATA: 29.08.88

SÚMULA: autoriza anulação de crédito orçamentário no valor de CZ$2.500.000,00 e abertura de crédito adicional especial de CZ$4.500.000,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. É o Prefeito Municipal autorizado a anular, no orçamento do Município aprovado para o exercício de 1 988, pela lei nº 798, de 30.11.87, a seguinte dotação orçamentária:

0701 - SETOR DE EDUCAÇÃO

4120 - Equipamentos e materiais permanentes.....CZ$2.500.000,00

TOTAL DA DOTAÇÃO ANULADA.....CZ$2.500.000,00

Art. 2º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto o crédito adicional especial no valor de CZ$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzados) assim discriminado:

0701 - SETOR DE EDUCAÇÃO

4110 - Obras e instalações.....CZ$4.500.000,00

TOTAL DA ABERTURA DE CRÉDITO.CZ$4.500.000,00

Art. 3º. Para ocorrer às despesas com a abertura do presente crédito adicional especial poderá o Senhor Prefeito Municipal utilizar os recursos resultantes da anulação da dotação orçamentária de que trata o art. 1º — no valor de CZ$ 2.500.000,00 adicionados a excesso de arrecadação financeira do PRAM/88 (art. 43, § 1º, II, da lei nº 4.320).

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA , EM 29 DE AGOSTO DE 1 988.

Osvaldino da Silveira,

Prefeito Municipal.

Publicado edição n.º

em ... de ... / ... / ..., pág. ...

Helena Kiuko Ohashi Kurata

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA